



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº. 779

**CONCEDE ABONO PECUNIÁRIO AOS
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VILA VALÉRIO EM CARÁTER
EXCEPCIONAL.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do
Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara
Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em efetivo exercício, um abono pecuniário no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a título de reconhecimento pelo trabalho desempenhado no mês de dezembro do vigente ano, com extensão do horário de expediente normal, bem como a desempenhar no dia 1º. de janeiro do corrente ano, em Sessão Solene de Instalação da Legislatura e Posse dos Eleitos, conforme convocação oficial.

Parágrafo único. O abono de que trata o *caput* deste artigo será pago no mês de dezembro em parcela única.

Art. 2º. O abono de que trata esta lei não se incorpora aos vencimentos e também não será computado para efeito de concessão de vantagens pessoais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LUIZMAR MIELKE
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO NA DATA SUPRA.

JULIANO COSTA FROTA
Secretário Municipal de Administração